



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5926, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A CONCEDER TRIMESTRALMENTE A REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES E PROFESSORES MUNICIPAIS DETENTORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E SERVIDORES DETENTORES DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica o Município de Bento Gonçalves autorizado a conceder trimestralmente a revisão geral de vencimentos aos servidores e professores municipais detentores de cargos de provimento efetivo e servidores detentores de cargo em comissão, da seguinte forma:

I – 1ª revisão: concedida no mês de abril referente ao acumulado da inflação nos meses de janeiro, fevereiro e março;

II – 2ª revisão: concedido no mês de julho referente ao acumulado da inflação nos meses de abril, maio e junho;

III – 3ª revisão: concedido no mês de outubro referente ao acumulado da inflação nos meses de julho, agosto e setembro;

IV- 4ª revisão: concedido no mês de janeiro referente ao acumulado da inflação nos meses de outubro, novembro e dezembro;

Art. 2º O índice de inflação oficial será informado pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante prévia avaliação de impacto financeiro desenvolvida pela mesma Secretaria.

Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal nº 4.846, de 15 de março de 2010.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e quinze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 042
e publicado (a)
Em 24/04/15